



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.830, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

| UG                                                    | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                   |
|-------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 6                                                     | 1                | 310.0000            | 02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41 | 5703            | R\$ 1.250.000,00        |
| <b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 1.250.000,00</b> |
| <b>Total</b>                                          |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 1.250.000,00</b> |

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de setembro de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme